

At- Antonio Xavier - Prefeito Municipal
At- Guaragil de Salles Bastos - Secretário

Lei n.º 615 de 30 de Novembro de 1961

Dispõe sobre a execução de serviços de esgotos pluviais.

O povo do Município de Itambé, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Itambé, autorizada a despendar até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para pagamento de serviços de canalizações de esgotos pluviais da cidade.

Art.º 2.º - As obras a que se refere o art.º 2.º desta lei, serão executadas mediante concorrência pública ou administrativa.

Guaragil S. Bastos

Art.º 3.º - As despesas autorizadas no art.º 1.º desta lei, não por dotação própria do orçamento para o exercício 1962.

Art.º 4.º - Revogadas as disposições em contrário entra esta lei em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1962.
Prefeitura Municipal de Itambé, 30 de Nov.º de 1961

At- Antonio Xavier - Prefeito Municipal
At- Guaragil de Salles Bastos - Secretário

n.º 616 de 30 de Novembro de 1961